

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/7/2006. DODF nº 136, de 18/7/2006 Portaria nº 245, de 2/8/2006. DODF nº 148, de 3/8/2006

Parecer nº 102/2006-CEDF Processo nº 030.001730/2004

Interessado: Instituto Politécnico Evolução

- Autoriza o funcionamento para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Área de Saúde, no Instituto Politécnico Evolução, localizado na CND 6, Lote 14, Taguatinga DF.
- Aprova o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica e a respectiva matriz curricular.
- Dá outras providências.

I - HISTÓRICO – A direção do Instituto Politécnico Evolução, localizado na CND 6, Lote 14, Taguatinga – DF, requer à inicial autorização de funcionamento para habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, fls. 1, bem como aprovação do Plano de Estágio do curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico, Área de Saúde.

O Instituto Politécnico Evolução é mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., e, atualmente, oferece o curso Técnico em Radiologia - Diagnóstico.

A citada instituição de ensino foi credenciada pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2003, por meio da Portaria nº 27/2004-SEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 9/2/2004.

II - ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP e pela assessoria deste Colegiado, observando as disposições da Resolução 1/2005-CEDF, que se aplicam à questão em tela.

Verifica-se que as exigências do art. 84 da Resolução nº 1/2005 deste Colegiado foram contempladas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento, com validade até 16/9/2007, fls. 177;
- planta baixa do prédio escolar aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, fls. 121;
- relação do mobiliário, materiais e equipamentos necessários à implantação da habilitação profissional proposta, fls. 50 às 52;
- quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, fls. 175/176, onde se constata que os professores responsáveis pelas disciplinas do Módulo I estão habilitados para o exercício do magistério na educação profissional. Faz-se necessário que a SUBIP verifique a habilitação dos professores que ministrarão as disciplinas dos Módulos II e III, uma vez que, de acordo com o artigo 79 inciso IX da Resolução 1/2005-CEDF, os profissionais habilitados podem ser contratados após o credenciamento e antes do início das atividades.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 2

No que se refere à formação continuada do docente, foi apresentado o "Plano de Capacitação de Professores", fls. 116 às 119, que tem por objetivo capacitar esses profissionais, em serviço, para o exercício do magistério na educação profissional.

A Proposta Pedagógica, aprovada pelo Parecer nº 252/2003-CEDF, foi reformulada para atendimento ao disposto na Resolução nº 1/2005-CEDF, em especial, ao artigo 142. Cabe ressaltar que há consonância entre a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso.

No Plano de Curso merecem destaque os seguintes aspectos:

- a estrutura curricular da habilitação profissional proposta compreende três módulos semestrais. A duração total é de 1800 horas das quais 1200 destinam-se às atividades teórico-práticas e 600 ao estágio supervisionado. Essa organização do currículo atende a exigência legal para a área de saúde;
- os requisitos necessários para acesso ao curso estão em coerência com o que dispõe o Decreto nº 5.154, de 23/7/2004, art. 4º, § 1º, incisos II e III, fls. 141, dessa forma só é permitida a matrícula de alunos que tenham concluído o ensino médio ou estejam matriculados, nessa etapa, a partir da 2ª série;
- não prevê terminalidade parcial, o aluno somente recebe a titulação de Técnico em Enfermagem após a conclusão de todos os módulos das disciplinas e do estágio supervisionado;
- a avaliação será processual, realizada com a finalidade de diagnosticar a situação do aluno ao longo do curso, fls. 163.

O Estágio Supervisionado, de acordo com o Plano de Estágio (fls. 169 às 173), só será realizado pelo aluno após a conclusão de todos os módulos.

A instituição de ensino não apresentou o convênio para realização do estágio supervisionado. Entretanto, informa que o Instituto Politécnico Evolução é conveniado junto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para realização do estágio da habilitação de Técnico em Radiologia e pretende incluir nesse termo o estágio do curso de Técnico em Enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF manifestouse, favoravelmente, ao funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem na instituição de ensino em análise.

A equipe técnica da SUBIP e a Assessoria deste Colegiado consideram que o Instituto Politécnico Evolução apresenta condições satisfatórias para funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

Quanto à solicitação de aprovação do Plano de Estágio do curso Técnico em Radiologia - Diagnóstico, a Direção da instituição de ensino, por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado de Educação, fls. 225, pede para desconsiderar o solicitado inicialmente.

GDF SE

WENTYMES VERTICE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A avaliação será "...realizada como instrumento para o diagnóstico da situação do aluno e acontece durante todo o processo" prevendo-se também a adoção da "...auto-avaliação do aluno por constituir instrumento indispensável ao seu desenvolvimento através da reflexão que proporciona".

- III CONCLUSÃO Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:
- a autorizar o funcionamento para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Área de Saúde, no Instituto Politécnico Evolução, localizado na CND 6, Lote 14, Taguatinga DF, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda.;
- b aprovar o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica e a respectiva matriz curricular, anexa a este parecer;
- c recomendar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP acompanhe a implantação da habilitação ora aprovada, em especial, no que concerne à titulação do corpo docente;
- d determinar que o Instituto Politécnico Evolução apresente à SUBIP cópia do convênio celebrado com a rede hospitalar do Distrito Federal para fins de estágio supervisionado para os alunos da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, antes do início das atividades escolares dessa habilitação;
- e recomendar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de junho de 2006

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 20/6/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

Anexo do Parecer nº 102/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO POLITÉCNICO EVOLUÇÃO

Curso: Técnico em Enfermagem – Área de Saúde

Regime: Modular

Duração: Módulo I – 20 semanas – 100 dias Módulo II – 20 semanas – 100 dias Módulo III – 20 semanas – 100 dias

	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I	A. Matemática	20
	B. Português	20
	C. Ética Profissional	40
	D. Psicologia Aplicada e Relações Humanas	40
	E. Microbiologia e Parasitologia	80
	F. Anatomia e Fisiologia Humana	120
	G. Farmacologia	40
	H. Higiene e Profilaxia	40
	Carga Horária do Módulo	400
Módulo II	I. Introdução à Enfermagem I	120
	J. Enfermagem Clínica Médica I	60
	K. Nutrição e Dietética I	20
	L. Enfermagem Cirúrgica I	50
	M. Enfermagem Materno Infantil I	60
	N. Enfermagem em Urgência I	40
	O. Enfermagem em Saúde Coletiva I	50
	Carga Horária do Módulo	400
Módulo III	P. Enfermagem Clínica Médica II	60
	Q. Nutrição e Dietética II	20
	R. Enfermagem Cirúrgica II	50
	S. Enfermagem Materno Infantil II	60
	T. Enfermagem em Urgência II	60
	U. Enfermagem em Saúde Coletiva II	60
	V. Enfermagem Neuropsiquiatria I	40
	X. Noções de Administração em Unidade de Enfermagem I	40
	Z. Introdução à Pesquisa Científica I	10
	Carga Horária do Módulo	400
	W. Estágio Supervisionado	600
Carga Horária Total do Curso		1800

Observações:

- Duração do módulo/aula: 60 (sessenta) minutos;
- Dias letivos semanais: 5 (cinco) dias, sendo oferecidas 4 (quatro) aulas por dia;
- O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou estudos equivalentes;
- O Estágio Supervisionado é realizado após a conclusão com êxito dos três módulos I, II e III.
- Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira
 - ✓ Matutino: 8h às 12h15
 - ✓ Vespertino: 14h às 18h15
 - ✓ Noturno: 18h30 às 22h45
 - ✓ Duração do Intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária total do curso.
- É expedido diploma de Técnico em Enfermagem ao aluno que concluir com êxito os Módulos I, II, III e o Estágio Supervisionado e apresentar certificado e histórico de conclusão do Ensino Médio.